SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0510690-70.2009.8.26.0566**

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente: **Prefeitura Municipal de São Carlos**

Requerido: Agro Pecuaria e Administradora de Bens Cidade Aracy

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 924, II do NCPC, nesta **EXECUÇÃO FISCAL** que **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS** move em face de **AGRO PECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS CIDADE ARACY.**

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Procurador do Executado, da guia de fls. 85.

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.R.I.C.

São Carlos, 05 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA